

15 de janeiro de 2019 005/2019-PRE

# OFÍCIO CIRCULAR

Participantes dos Mercados da B3 – Segmento Cetip UTVM

Ref.: Adequação do Sistema do Segmento Cetip UTVM conforme Resolução CMN 4.593/2017 – Continuação.

Dando continuidade à adequação do Sistema do Segmento Cetip UTVM para a identificação dos Regimes de Registro ou de Depósito Centralizado de Ativos Financeiros, conforme Ofício Circular 033/2018-PRE, de 06/07/2018, informamos que está prevista para **25/03/2019** a implementação dos procedimentos operacionais relacionados com o conjunto de ativos financeiros indicados abaixo:

- Cédula de Crédito à Exportação (CCE);
- Cédula de Crédito Bancário de colocação privada (CCB);
- Cédula de Crédito Imobiliário (CCI);
- Cédula de Produto Rural de colocação privada (CPR);
- Cédula Rural Hipotecária (CRH);
- Cédula Rural Pignoratícia (CRP);
- Cédula Rural Pignoratícia Hipotecária (CRPH);
- Certificado da Dívida Pública Mobiliária Federal (CDP);
- Certificado de Cédula de Crédito Bancário (CCCB);
- Certificado de Depósito Agropecuário (CDA);
- Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio de colocação privada (CDCA);
- Certificado de Operações Estruturadas (COE);

1



- Certificado do Tesouro Nacional ECTN (ADA);
- Certificado Financeiro do Tesouro (CFT);
- Contrato de Crédito contra Terceiros (CCT);
- Crédito Securitizado (CSEC);
- Depósito a Prazo com Garantia Especial (DPGE);
- Depósito Interfinanceiro (DI);
- Depósito Interfinanceiro Imobiliário (DII);
- Depósito Interfinanceiro Rural (DIR);
- Depósito Interfinanceiro Rural Cooperativa (DIRC);
- Depósito Interfinanceiro Rural LCA taxas controladas (DIRTC);
- Depósito Interfinanceiro Rural LCA taxas livres (DIRTL);
- Depósito Interfinanceiro Rural PRONAF (DIRP);
- Depósito Interfinanceiro Rural PRONAMP (DIRG);
- Depósito Interfinanceiro Rural POUP (DIRR);
- Depósito Interfinanceiro vinculado a Microfinanças (DIM);
- Fundo de Desenvolvimento Social (FDS);
- Instrumento Elegível para compor PR Brasil (Capital Complementar e Nível II) (IECI);
- Instrumento Elegível para compor PR Capital Principal (IECP);
- Instrumento Elegível para compor PR Exterior (IECE);
- Nota de Crédito à Exportação (NCE);
- Nota de Crédito Rural (NCR);
- Recibo de Depósito Bancário (RDB);
- Títulos da Dívida Agrária (TDA); e
- Warrant Agropecuário de colocação privada (WA).



 Marcação do tipo de regime nos ativos financeiros a partir da data de implementação prevista neste Ofício Circular

A partir da data de implementação prevista neste Ofício Circular, serão adotados os seguintes procedimentos para a marcação do tipo de regime aplicável aos ativos financeiros acima listados:

- (a) COE: o Participante Emissor deverá preencher o tipo de regime (i) "Registro" se seu CNPJ e o do Participante detentor/Custodiante de Cliente do detentor forem o mesmo; ou (ii) "Depósito" caso seu CNPJ seja diferente do CNPJ do Participante detentor/Custodiante de Cliente do detentor;
- (b) CDCA: o Agente de Registro ou o Agente de Depósito deverá preencher o tipo de regime "Registro" ou "Depósito", sendo, entretanto, permitida a alteração, a qualquer momento, do tipo de regime (i) de CDCA escritural, por meio da funcionalidade descrita no item 2.a. do presente Ofício Circular e (ii) de CDCA cartular à ordem por meio de solicitação a ser descrita no Manual de Operações de Funções UTVM.
- (c) ADA, CDP, CFT e TDA: serão automaticamente marcados com o tipo de regime "Depósito", no momento do cadastramento de suas características no Sistema do Segmento Cetip UTVM; e
- (d) demais ativos financeiros: no momento do cadastramento de suas características no Sistema do Segmento Cetip UTVM, serão automaticamente marcados com o tipo de regime "Registro", que, conforme o ativo financeiro, poderá ser alterado a qualquer momento por meio da funcionalidade descrita no item 2.a. do presente Ofício Circular.



 Marcação do tipo de regime nos ativos financeiros lançados no Sistema do Segmento Cetip UTVM até o fechamento das grades de lançamento do dia útil anterior à data de implementação prevista neste Ofício Circular (tratamento do estoque)

Após o fechamento das grades de lançamento do dia útil anterior à data de implementação prevista neste Ofício Circular, o campo "Tipo de Regime" dos ativos financeiros será automaticamente marcado, observando-se os procedimentos descritos a seguir.

#### COE

Será marcado com o tipo de regime (i) "Registro", nas situações em que o CNPJ do Participante Emissor for igual ao CNPJ do Participante detentor/custodiante; ou com o tipo de regime (ii) "Depósito", nas situações em que o CNPJ do Participante Emissor for diferente do CNPJ do Participante detentor/custodiante.

O Participante Emissor poderá se manifestar, até **31/01/2019**, de forma contrária à proposta de tratamento do estoque do COE acima descrita, enviando carta assinada pelos representantes legais do Participante Emissor indicados junto à B3 para a Diretoria de Depositária e Operações de Balcão, conforme modelo estabelecido no Anexo deste Ofício Circular. A ausência de manifestação tempestiva será considerada, para todos os fins e efeitos, plena concordância dos Participantes com o procedimento proposto pela B3.

A manifestação contrária à proposta de tratamento do estoque somente será aceita pela B3 se compreender a integralidade da emissão indicada.

O Participante Emissor assume total responsabilidade pela comunicação feita e pela adoção dos procedimentos operacionais perante a B3 para fins de atendimento às disposições contidas neste Ofício Circular.



• ADA, CDP, CFT e TDA: serão marcados com o tipo de regime "Depósito".

CCT, CSEC, DI, DII, DIM, DIR, DIRC, DIRG, DIRP, DIRR, DIRTC, DIRTL,
 DPGE, FDS, IECE, IECI, IECP e RDB: serão automaticamente marcados

com o tipo de regime "Registro".

Demais ativos financeiros

Independentemente do titular, serão automaticamente marcados com o

tipo de regime "Registro", que, conforme o ativo financeiro, poderá ser

alterado a qualquer momento por meio da funcionalidade descrita no item

2.a. deste Ofício Circular.

Ressalta-se que os ativos financeiros indicados neste Ofício Circular com

marcação de tipo de regime "Depósito" e que não constarem de "conta garantia"

e não estiverem bloqueados com indicação de existência de ônus e gravames

serão considerados pela B3, para todos os fins e efeitos, livres e

desembaraçados, cabendo ao Participante exclusiva responsabilidade sobre a

referida indicação.

2.a. Possibilidade de alteração do tipo de regime durante a vigência do

ativo financeiro

Não obstante o tratamento a ser dado ao estoque nos termos deste Ofício

Circular, ressalta-se que, a partir da data de implementação mencionada, a

alteração no regime dos ativos financeiros poderá ser realizada por meio de

funcionalidade específica em tela ou via transferência de arquivos, conforme

Comunicado Externo 016/2018-VPC, de 31/08/2018.

3. Cadastro de Cliente no Sistema do Segmento Cetip UTVM

Reforça-se a obrigatoriedade de os Custodiantes de Cliente identificarem,

conforme aplicável, os Clientes titulares dos ativos financeiros acima citados.

Especialmente, para os ativos sob o regime "Depósito", a fim de viabilizar a



disponibilização, pela B3, de extrato aos referidos Clientes, é necessário informar e/ou complementar os dados cadastrais dos titulares tanto para as novas operações como para os ativos atualmente em estoque que serão marcados por meio do processo mencionado no item 2 deste Ofício Circular.

# 4. Constituição de ônus e gravames de ativos financeiros com tipo de regime "Depósito"

O sistema para a constituição de ônus e gravames sobre os ativos financeiros mencionados neste Ofício Circular com o tipo de regime "Depósito", conforme previsto na Circular 3.743/2015, do Banco Central do Brasil, de 08/01/2015, será disponibilizado a partir da data de implementação prevista neste Ofício Circular.

## 5. Conciliação de posições e movimentações

A B3 disponibiliza diariamente arquivos para os Participantes com as informações de suas posições e movimentações em regime de "Registro" e de "Depósito".

Segue a relação de arquivos a serem utilizados pelas instituições no processo de conciliação.

Arquivos	Documentação	
Característica dos instrumentos: - DRESUMOEMIS - DEMISSOES-CDA/WA - REMISSOES-COE		
Movimentação: - DMOVIMENTO	Os layouts encontram-se disponíveis em	
Posição: - DCUSTODIAPART - DCUSTODIA-COE - DPOSICAOCUSTODIA	www.b3.com.br, Regulação, Estrutura normativa, Regulamentos e manuais, Central Depositária, Segmento Cetip UTVM, Manuais de Operações, Transferência de Arquivos, Receber Arquivos.	
Movimentação e posição em conta cliente: - DMOVCUSTODIA (SIC) - DPOSCUSTANALITICO		
Posição em ônus e gravames: - DPOSICAOATIVOSGRAVADOS		



Todas as alterações em layouts envolvendo os instrumentos mencionados neste Ofício Circular estão listadas no documento "Layout em Implementação – Novas adaptações para implementação dos regimes de registro e de depósito centralizado para os ativos financeiros previstos na Resolução CMN 4593/2017", disponível, desde 31/08/2018, em <a href="www.b3.com.br">www.b3.com.br</a>, Regulação, Estrutura normativa, Regulamentos e manuais, Central Depositária, Segmento Cetip UTVM, Manuais de Operações, Layout em Implementação.

Os arquivos que não tenham sido listados, mas que já possuam o campo "Tipo de Regime" em sua composição, também receberão a informação sobre o regime do ativo financeiro, bem como a mensageria, quando aplicável.

O processo de conciliação também pode ser realizado por meio das consultas por tela na plataforma NoMe do Segmento Cetip UTVM.

## 6. Adequações normativas

A B3 divulgará, oportunamente, as versões atualizadas das normas do Sistema do Segmento Cetip UTVM, contendo as adequações decorrentes da implementação detalhada neste Ofício Circular.

### 7. Disponibilização do ambiente de homologação ao mercado

A B3 disponibilizará, conforme Comunicado Externo 021/2018-VPC, de 05/11/2018, e de acordo com o cronograma abaixo, o ambiente de homologação para realização de testes do mercado, sendo de extrema importância a participação de todas as instituições nessa etapa, cujo principal objetivo é garantir a continuidade das operações quando da implementação das adequações referidas neste Ofício Circular.

Data prevista de disponibilização do ambiente de homologação para testes	Grupo de ativos
Disponível desde 26/11/2018	CCB, CCE, CPR, CRH, CRP, CRPH, DI, DII, DIM, DIR, DIRC, DIRG, DIRP, DIRR, DIRTC, DIRTL, DPGE, NCE, NCR e RDB
Disponível desde 26/12/2018	CCCB, CCI, CDA, CDCA, IECE, IECI, IECP e WA
28/01/2019	ADA, CCT, CDP, CFT, CSEC, COE, FDS e TDA



## 8. Informações adicionais

A B3 informa a retirada do arquivo "DPOSICAO-COE" e a inclusão do arquivo "DRESUMOAGPG-AGRO" na relação dos layouts mencionados no Comunicado Externo 016/2018-VPC, de 31/08/2018. A relação atualizada pode ser consultada no documento "Layout em Implementação — Novas adaptações para implementação dos regimes de registro e de depósito centralizado para os ativos financeiros previstos na Resolução CMN 4593/2017", disponível em <a href="https://www.b3.com.br">www.b3.com.br</a>, Regulação, Estrutura normativa, Regulamentos e manuais, Central Depositária, Segmento Cetip UTVM, Manuais de Operações, Layout em Implementação.

Cumpre novamente lembrar que a Resolução CMN 4.593/2017 é endereçada aos Participantes dos mercados da B3 – Segmento Cetip UTVM que sejam instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, cabendo-lhes a responsabilidade pela indicação do tipo de regime – "Registro" ou "Depósito" – dos ativos financeiros acima indicados.

Por fim, ressalta-se que a confirmação da data de implementação, a qual será oportunamente divulgada, está condicionada à aprovação pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Depositária e Operações de Balcão – Segmento Cetip UTVM, pelos telefones 0300 111 1597 e 0300 111 8040 ou pelos e-mails operacaobalcao@b3.com.br e depositaria.rendafixa@b3.com.br.

Gilson Finkelsztain

Presidente

José Ribeiro de Andrade Vice-Presidente de Produtos e Clientes



### Anexo do Ofício Circular 005/2019-PRE

# Modelo de Carta para Manifestação Contrária à Proposta de Tratamento do Estoque de COE

### Orientações gerais

A correspondência abaixo deverá ser encaminhada, por e-mail, à Diretoria de Depositária e Operações de Balcão, em papel timbrado da instituição solicitante e com as devidas assinaturas constantes no cartão de autógrafos junto à B3.

Destinatário: operacaobalcao@b3.com.br

Assunto: Resolução CMN 4.593, de 28/08/2017: manifestação contrária à

proposta de tratamento do estoque de COE

## [papel timbrado da instituição]

[local, data]

B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão Segmento Cetip UTVM Diretoria de Depositária e Operações de Balcão Praça Antonio Prado, 48 – 4º andar CEP: 01010-010 – Centro – São Paulo – SP

# Ref.: Resolução CMN 4.593, de 28/08/2017: Manifestação Contrária à Proposta de Tratamento do Estoque de COE.

Conforme detalhado no Ofício Circular 005/2019-PRE, de 15/01/2019, apresentamos manifestação contrária à proposta de tratamento do estoque do COE, solicitando que seja mantida a classificação do regime como "Registro".

Assumimos integral responsabilidade por essa comunicação e pela adoção dos procedimentos operacionais perante a B3 para fins de atendimento das disposições contidas na Resolução CMN 4.593/2017.



Declaramos ainda que, nos termos do Regulamento do Segmento Cetip UTVM, somos exclusivamente responsáveis por informações incorretas lançadas no Sistema do Segmento Cetip UTVM e disponibilizadas aos Clientes, respondendo por danos ou prejuízos, diretos ou indiretos, que possam ser verificados por esses Clientes, pela B3 ou por terceiros em razão dessas informações.

Atenciosamente,		
Diretor Estatutário		

[assinatura autorizada junto à B3]